



CONSELHO ESPÍRITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adeso à Federação Espírita Brasileira

Rua dos Inválidos, 182 – Centro – Rio de Janeiro - RJ CEP.: 20231-048 Tels: 2224.1244 e 3970.1241

<http://www.ceerj.org.br> – contato@ceerj.org.br

Aos companheiros, gestores dos CEUs /CEERJ

Encerrando esse nosso período de gestão (2022 a 2024) e em processo de transição do novo diretor de unificação, lembramos que de acordo com a resolução nº 1 do CEEU(em Anexo), ocorrida no dia 27 de novembro de 2022, estará ocorrendo nos meses de janeiro ou fevereiro de 2025, novas eleições para coordenadores de CEUs, com mandado de três anos(2025 a 2027), para espelhar-se no mesmo período da diretoria do CEERJ.

Dessa forma a Área de Unificação, estará acompanhando esse processo eleitoral, esclarecendo que o resultado dos CEUs e a ATA da eleição, deverão ser enviados através do e-mail: apoiounificacao@ceerj.org.br, assim.

Aguardaremos até o dia 15 de fevereiro de 2025 o resultado das eleições, para que seja efetuada a posse dos coordenadores no CEEU extraordinário no dia 16 de fevereiro de 2025 e posteriormente com publicação no site do CEERJ.

Orientamos que os CEUs, em consonância com o art. 24 do estatuto do CEERJ, busquem junto aos conselheiros eleger os representantes do CEU de acordo com a diretoria do CEERJ: AUNI, ARAE, ACSE, AREX, ARAD, AREE e AFIN.

Em caso de vacância, dessas funções orientamos para que ao longo do período, que se busque junto ao movimento espírita e em consonância com os conselheiros, companheiros que estejam dispostos as tarefas de gestão das áreas não preenchidas.

Temos a certeza que o movimento espírita cresce paulatinamente, e que as novas equipes darão continuidade ao fortalecimento para união das casas espíritas.

Fraternalmente,

Darcy Neves Moreira (2022 a 2024) e Auriston Garcia (2025 a 2027)

AUNI

“O serviço da unificação em nossas fileiras é urgente, mas não apressado. Uma afirmativa parece destruir a outra. Mas não é assim. É urgente porque define objetivo a que devemos todos visar; mas não apressado, porquanto não nos compete violentar consciência alguma.” Bezerra de Menezes

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO ESPÍRITA DE UNIFICAÇÃO

Art. 24 – O Conselho Espírita de Unificação (CEU), órgão de Unificação do CEERJ, é a extensão federativa na região da sua área de atuação, encarregado de desenvolver as atividades de unificação, administração, financeira, educação espírita, divulgação, ações estratégicas e relações externas, com função orientadora, coordenadora, supervisora e representativa do Movimento Espírita local, tendo suas normas constantes de regulamento proposto pela Área de Unificação do CEERJ e aprovado por deliberação do CEEU.